



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREÂMBULO

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020

PROCESSO nº 49259/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2020

- Recebimento das Propostas até às 15h do dia: 07/02/2020
- Abertura da Sessão de lances: 15h40min no dia: 07/02/2020
- Formalização de Consultas: 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento da etapa de credenciamento, e-mail: demat.pmcf@outlook.com;
- Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o “Portal de Compras Caixa”, telefone para 0800-7260104;
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br “Acesso no link – Portal de Compras”.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 7034/19, comunica aos interessados que fará realizar no dia 07/02/2020 às 15:00 horas, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo menor preço Unitário, para Registro de Preços para **aquisição de gêneros alimentícios**, com exclusividade para Micro Empresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.918, de 08 de Maio de 2013, Decreto Municipal nº 5.926 de 11 de Dezembro de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no Portal de licitações da Caixa, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no portal de licitações da CAIXA, através do endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, forma indicada no item 1.5.

1.6.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Autoridade Superior, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá -los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, para cota reservada e item exclusivo para ME/EPP.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

2.3 QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço referencial unitário	Preço referencial
1	Açúcar refinado - embalagem plástica original de 1kg	Kg	11.226	R\$ 2,50	R\$ 28.065,00
2	Amido de milho - embalagem original de 500 g	Un	9844	R\$ 5,12	R\$ 50.401,28
3	Arroz polido - tipo 1 - embalagem de 1kg	Kg	26.129	R\$ 2,85	R\$ 74.467,65
4	Biscoito doce sem recheio tipo maisena - embalagem original com 400g	Pct	6.512	R\$ 4,58	R\$ 29.824,96
5	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, em embalagem original com no mínimo 350g	Pct	8.504	R\$ 5,22	R\$ 44.390,88
6	Biscoito salgado - tipo cream cracker - embalagem original com 400g	Pct	12.778	R\$ 4,29	R\$ 54.817,62
7	Carne bovina em cubos – tipo patinho – embalagem plástica de 1kg	Kg	18.945	R\$ 20,49	R\$ 388.183,05
8	Carne bovina moída - tipo patinho - embalagem plástica de 1kg	Kg.	15.012	R\$ 19,99	R\$ 300.089,88
9	Coxa e sobre coxa de frango - embalagem plástica	Kg.	25.701	R\$ 6,99	R\$ 179.649,99
10	Feijão preto - tipo 1 - embalagem original de 1 kg	Kg.	14.366	R\$ 4,02	R\$ 57.751,32
11	Filé de peito de frango - embalagem plástica de 1kg	Kg.	23.483	R\$ 14,78	R\$ 347.078,74
12	Leite integral, UAT (UHT) - embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	L	51.927	R\$ 3,69	R\$ 191.610,63
13	Macarrão tipo espaguete com ovos - embalagem original com 500g	Pct	7.092	R\$ 3,99	R\$ 28.297,08
14	Macarrão tipo parafuso com ovos - embalagem original com 500g	Pct	10723	R\$ 3,99	R\$ 42.784,77
15	Macarrão tipo talharim com ovos – embalagem original com 500g	Pct	4.152	R\$ 5,05	R\$ 20.967,60
16	Macarrão tipo Padre Nosso com ovos – embalagem original com 500g	Pct	1832	R\$ 3,37	R\$ 6.173,84
17	Óleo de soja - embalagem original com 900ml	L	16821	R\$ 3,80	R\$ 63.919,80



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

18	Sal - embalagem plástica original com 1kg	Kg.	11359	R\$ 1,79	R\$ 20.332,61
19	Suco concentrado de caju - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro.	L	9742	R\$ 6,29	R\$ 61.277,18
20	Suco concentrado de goiaba - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro.	L	3.599	R\$ 6,79	R\$ 24.437,21
21	Suco concentrado de maracujá - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro.	L	2.353	R\$ 12,49	R\$ 29.388,97
22	Suco concentrado de manga - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro	L	5.140	R\$ 7,19	R\$ 36.956,60
23	Suco concentrado de uva - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro	L	5.290	R\$ 6,59	R\$ 34.861,10
				TOTAL	R\$ 2.115.727,76

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite do Credenciamento	07	fevereiro	2020	14:00
Limite acolhimento das Propostas	07	fevereiro	2020	15:00
Início da Fase de Lances	07	fevereiro	2020	15:40

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou posterior:

Previsão Orçamentária:

A presente despesa correrá pelas dotações orçamentárias:

Programa de trabalho nº 12.361.0051.2468 – Educação em Primeiro Lugar – Manutenção Alimentação Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 200 – Ordinário Educação - Ficha nº.410;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2473 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação Pré Escola – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 200 – Ordinário Educação - Ficha nº.437;



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2474 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação Creche – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 200 – Ordinário Educação - Ficha nº.438;

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2468 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.506;

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2469 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Quilombola – Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.507;

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2470 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Mais Educação – Quilombola – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.508;

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2471 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Mais Educação – Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.509;

Programa de trabalho nº 12.362.0052.2472 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – Ensino Médio – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.524;

Programa de trabalho nº 12.362.0052.2472 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – Ensino Médio – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 0 – Ordinário – Ficha nº.1136;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2473 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação – Pré Escola – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.541;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2474 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação – Creche – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.542;

Programa de trabalho nº 12.366.0052.2475 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – EJA – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.547;



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

Programa de trabalho nº 12.367.0052.2476 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – Educação Especial – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.548.

4.2 Cumpre informar que o custo global desta despesa não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 2.115.727,76** (Dois milhões cento e quinze mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.2 Não serão admitidas na licitação:

- a) As empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c) Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- e) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

7 - CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 A Proposta deve ser anexada em ARQUIVO ÚNICO, contendo todas as informações necessárias, conforme Modelo de Proposta de Preço (ANEXO VII), com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, que estarão disponíveis na internet.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal Cabo Frio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 Verificados os valores iniciais propostos em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

9.8 As propostas formuladas para cada item terão sua admissibilidade analisada com base nos custos unitários constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e nenhum item poderá deixar de ser cotado.

9.9 As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no item anterior serão desclassificadas.

9.10 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11 O valor indicado no item 4.2 é o valor máximo que a Secretaria se propõe a pagar para o atendimento do objeto do presente edital.

9.12 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.13 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão as autoras das melhores propostas válidas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas válidas, de acordo com os Preços Referenciais.

9.14 Excepcionalmente poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores informados no Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

9.15 Para os casos em que o Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado, ou a nomenclatura adotada à época, tenha sido elaborado há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do certame, a aceitabilidade das propostas que se apresentem a maior estará condicionada à verificação de sua adequação mediante a aplicação da variação do IGP-M acumulado no período, observado o disposto no item anterior.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o **Modo de disputa Aberto**.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.2.1 O licitante se obriga a responder em até 1 (uma) hora a contar do registro no sistema, as negociações cadastradas, sob pena de inabilitação.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4.2 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a futura contratação, será respeitada a ordem de classificação e poderão ser convocados tantos licitantes quanto forem necessários até que seja alcançado o total estimado, conforme previsão do artigo 37, § 7.º do Decreto 4.918/2013.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

11.5 Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar à Subcoordenadora de Licitações e Contratos situada na Praça Tiradentes, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Frio/RJ, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após o envio da resposta à negociação cadastrada no sistema, cuja confirmação do envio se processará mediante verificação do carimbo de postagem dos Correios, que também deverá ser digitalizado e enviado juntamente com a documentação abaixo relacionada:

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem;

b) A Licitante deverá apresentar, em papel timbrado da mesma, assinada por seu sócio, comprovação de função/cargo através do Contrato Social. Garantindo a entrega do objeto em 07 (sete) dias corridos após a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em caso de contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem anterior, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.2 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão apresentar para sua habilitação:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei no 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- k) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei no 11.101/2005.
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = (AC + RLP)/PE, \text{ onde}$$

AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- o) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Tanto os cadastrados quanto os não cadastrados deverão atender aos critérios de qualificação técnica que porventura estejam previstos no respectivo Termo de Referência.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

12.3 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do artigo 32 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.6 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.7 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços caso se sagre vencedora na licitação.

12.8 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.9 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.10 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por campos específico do Portal de Licitações da Caixa, e poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail demat.pmf@outlook.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

14.1 Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Secretária Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretario Municipal de Educação adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Educação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital.

14.3 O licitante vencedor terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

14.4 Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto ao Município de Cabo Frio, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado.

14.5 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. o 8.666/93 com alterações posteriores.

14.6 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (Cinco) anos, e posterior convocação de outro licitante de acordo com a classificação do certame licitatório, para celebração da contratação.

14.7. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

14.8 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

14.9 Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

14.10 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

14.11 Se a Administração não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.

14.12 Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada do instrumento que o substituir será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, mediante depósito bancário, contados do recebimento da nota fiscal/Fatura. A nota deverá ser atestada quando do efetivo recebimento dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

15.1.1A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

15.2 Haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, conforme dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea "c" e "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Compensação financeira calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da EMPRESA.

b) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 2% (dois por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

15.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.4Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.5O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

15.6 No caso de inadimplemento do Contratante, o critério utilizado para a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será do IPCA, pro rata die, conforme dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal n.º 8.666/93.

16- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

16.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Empresa que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da solicitação de fornecimento;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2. A Empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

17.2.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.2.1- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4. Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura;

17.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até (05) cinco anos.

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - O REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

18.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

18.2.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- C) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- D) Estiverem presentes, razões de interesse público.

18.3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.3.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela Secretaria Municipal de Educação, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a Secretaria Municipal de Educação na condição de Órgão Gerenciador.

18.3.2 - A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Secretaria Municipal de Educação, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.

18.3.5 - O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.2 O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

19.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

19.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

20 – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata conforme demanda da SEME.

7.1.2. Os gêneros alimentícios serão solicitados quinzenalmente, podendo ser solicitados semanalmente, conforme necessidade da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar;

- i. **O cronograma com o quantitativo estimado por pedido, que poderá ocorrer ao longo da vigência da Ata, consta do anexo II deste Termo de Referência.**

20.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente nas unidades escolares, conforme anexo IV, em dias e horários estipulados pela Unidade Escolar, afim de não dificultar a distribuição da alimentação ao alunado

20.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I.

b. A Contratada deverá entregar os gêneros solicitados no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino.

c. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de gêneros a ser entregue.

d. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

e. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

f. Os gêneros alimentícios deverão ser fiéis as descrições contidas neste documento, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

g. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta;

Data de fabricação;

Data de validade;

Número do Lote;

Nome do fabricante;

Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

h. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

i. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderão sofrer alterações.

20.4. O(s) fornecedor(es) entregará(ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o ANEXO I;

20.5 O (a) Diretor (a) ou o funcionário da unidade escolar responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Unidade Escolar;

ii. Os produtos recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

20.7 A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos;

20.8 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

20.9 Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

20.10 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

20.11 A Contratada responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar deverá dispor de três romaneios, conforme Anexo III, sendo que uma via ficará com a Unidade Escolar, uma com a Empresa e a outra será entregue na Secretaria de Educação juntamente à nota fiscal;

20.12 As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os romaneios para abertura do processo de pagamento;

20.13 Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pelo Órgão contratante;

21 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21. 1 As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

21. 2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

22 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4 A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

22.5 A equipe de Nutricionistas da SEME realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações, caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

22.6 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEME. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

23.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.6 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/06;

ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – ATA

22.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.9 O foro do Município de Cabo Frio é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Cabo Frio, 27 de janeiro de 2020.

Ian Eduardo de Carvalho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de gêneros alimentícios variados visa contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Cabo Frio, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, em cumprimento ao disposto no artigo 208, VII, da Constituição Federal de 1988.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 4.918/2013, que regulamenta as modalidades de licitação denominadas pregão e pregão na forma eletrônica no Município.

4 - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Cota ME/EPP (até 25%)	Ampla concorrência	Preço referencial unitário	Preço referencial total	Observação
1	Açúcar refinado - embalagem plástica original de 1kg	Kg	44.906	11.226	33.680	R\$ 2,50	R\$ 112.265,00	
2	Amido de milho - embalagem original de 500 g	Un	9.844	-	-	R\$ 5,12	R\$ 50.401,28	<i>Item exclusivo ME/EPP</i>
3	Arroz polido - tipo 1 - embalagem de 1kg	Kg	104.517	26.129	78.388	R\$ 2,85	R\$ 297.873,45	
4	Biscoito doce sem recheio tipo maisena - embalagem original com 400g	Pct	26.048	6.512	19.536	R\$ 4,58	R\$ 119.299,84	



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

5	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, em embalagem original com no mínimo 350g	Pct	34.008	8.504	25.502	R\$ 5,22	R\$ 177.521,76	
6	Biscoito salgado - tipo cream cracker - embalagem original com 400g	Pct	51.114	12.778	38.336	R\$ 4,29	R\$ 219.279,06	
7	Carne bovina em cubos - tipo patinho - embalagem plástica de 1kg	Kg	75.783	18.945	56.838	R\$ 20,49	R\$ 1.552.793,67	
8	Carne bovina moída - tipo patinho - embalagem plástica de 1kg	Kg.	60.049	15.012	45.037	R\$ 19,99	R\$ 1.200.379,51	
9	Coxa e sobre coxa de frango - embalagem plástica	Kg.	102.807	25.701	77.106	R\$ 6,99	R\$ 718.620,93	
10	Feijão preto - tipo 1 - embalagem original de 1 kg	Kg.	57.464	14.366	43.098	R\$ 4,02	R\$ 231.005,28	
11	Filé de peito de frango - embalagem plástica de 1kg	Kg.	93.935	23.483	70.452	R\$ 14,78	R\$ 1.388.359,30	
12	Leite integral, UAT (UHT) - embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	L	207.708	51.927	155.781	R\$ 3,69	R\$ 766.442,52	
13	Macarrão tipo espaguete com ovos - embalagem original com 500g	Pct	28.371	7.092	21.279	R\$ 3,99	R\$ 113.200,29	
14	Macarrão tipo parafuso com ovos - embalagem original com 500g	Pct	10.723	-	-	R\$ 3,99	R\$ 42.784,77	<i>Item exclusivo ME/EPP</i>
15	Macarrão tipo talharim com ovos - embalagem original com 500g	Pct	16.610	4.152	12.458	R\$ 5,05	R\$ 83.880,50	
16	Macarrão tipo Padre Nosso com ovos - embalagem original com 500g	Pct	1.832	-	-	R\$ 3,37	R\$ 6.173,84	<i>Item exclusivo ME/EPP</i>
17	Óleo de soja - embalagem original com 900ml	L	16.821	-	-	R\$ 3,80	R\$ 63.919,80	<i>Item exclusivo ME/EPP</i>
18	Sal - embalagem plástica original com 1kg	Kg.	11.359	-	-	R\$ 1,79	R\$ 20.332,61	<i>Item exclusivo ME/EPP</i>
19	Suco concentrado de caju - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro.	L	9.742	-	-	R\$ 6,29	R\$ 61.277,18	<i>Item exclusivo ME/EPP</i>
20	Suco concentrado de goiaba - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro.	L	14.396	3.599	10.797	R\$ 6,79	R\$ 97.748,84	
21	Suco concentrado de maracujá - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro.	L	9.413	2.353	7.060	R\$ 12,49	R\$ 117.568,37	



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

22	Suco concentrado de manga - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro	L	20.562	5.140	15.422	R\$ 7,19	R\$ 147.840,78	
23	Suco concentrado de uva - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro	L	21.160	5.290	15.870	R\$ 6,59	R\$ 139.444,40	
Valor referencial global		R\$ 7.728.412,98 (Sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos).						

5 - DA PESQUISA DE PREÇOS

Os valores encontrados são referentes à **MEDIANA** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento do Mapa Consolidado de Cotações;

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto na IN 05/2014, utilizando os seguintes parâmetros:

I – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço, por meio do sítio eletrônico “Banco de Preços” (www.bancodeprecos.com.br)

II – Pesquisa publicada em mídia especializada e sítios eletrônicos especializados;

III – Pesquisa com fornecedores.

6. DA COTA RESERVADA PARA ME/ EPP

6.1. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá:

I – Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.4. A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

I - Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do arts. 24 e 25 da lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

6.4.1. Considera-se “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

c) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a. A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata conforme demanda da SEME.

7.1.2. Os gêneros alimentícios serão solicitados quinzenalmente, podendo ser solicitados semanalmente, conforme necessidade da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar;

i. O cronograma com o quantitativo estimado por pedido, que poderá ocorrer ao longo da vigência da Ata, consta do anexo II deste Termo de Referência.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente nas unidades escolares, conforme anexo IV, em dias e horários estipulados pela Unidade Escolar, afim de não dificultar a distribuição da alimentação ao alunado



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

7.4. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I.

b. A Contratada deverá entregar os gêneros solicitados no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino.

c. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de gêneros a ser entregue.

d. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

e. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

f. Os gêneros alimentícios deverão ser fiéis as descrições contidas neste documento, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

g. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta;

Data de fabricação;

Data de validade;

Número do Lote;

Nome do fabricante;

Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

h. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

i. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderão sofrer alterações.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

7.13. O(s) fornecedor(es) entregará(ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o ANEXO I;

7.14. O (a) Diretor (a) ou o funcionário da unidade escolar responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Unidade Escolar;

- ii. Os produtos recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

7.16. A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos;

7.17. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

7.18. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

7.19. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

7.20. A Contratada responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar deverá dispor de três romaneios, conforme Anexo III, sendo que uma via ficará com a Unidade Escolar, uma com a Empresa e a outra será entregue na Secretaria de Educação juntamente à nota fiscal;

7.21. As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os romaneios para abertura do processo de pagamento;



7.22. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pelo Órgão contratante;

a) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

a) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

A equipe de Nutricionistas da SEME realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das



atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações, caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEME. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

- **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A ata de registro de preços deverá atender ao disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.918, de 08 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 5.926 de 11 de dezembro de 2018.

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.

10.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

10.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

10.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.10. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

10.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

10.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.13. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.13.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.13.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

11.3. É dispensável o “ termo de contrato” e facultada a substituição, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

11.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

II ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

JJ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento



equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

KK DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

15.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

15.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

15.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

15.1.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

15.1.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

15.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

LL DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

16.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

16.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. **Multa:**

16.2.2.1. Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

16.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

17 - DO VALOR

17.1. Cumpre informar que o custo global desta despesa não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 7.728.412,98** (Sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), tendo como base pesquisa de preços realizada por este órgão.

18 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 A presente despesa correrá pelas dotações orçamentárias:

Programa de trabalho nº 12.361.0051.2468 – Educação em Primeiro Lugar – Manutenção Alimentação Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 200 – Ordinário Educação - Ficha nº.410;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2473 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação Pré Escola – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 200 – Ordinário Educação - Ficha nº.437;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2474 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação Creche – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 200 – Ordinário Educação - Ficha nº.438;



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2468 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.506;

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2469 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Quilombola – Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.507;

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2470 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Mais Educação – Quilombola – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.508;

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2471 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Mais Educação – Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.509;

Programa de trabalho nº 12.362.0052.2472 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – Ensino Médio – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.524;

Programa de trabalho nº 12.362.0052.2472 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – Ensino Médio – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 0 – Ordinário – Ficha nº.1136;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2473 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação – Pré Escola – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.541;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2474 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação – Creche – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.542;

Programa de trabalho nº 12.366.0052.2475 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – EJA – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.547;

Programa de trabalho nº 12.367.0052.2476 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – Educação Especial – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.548.



19 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os romaneios anexados e devidamente assinados pelo representante da Unidade Escolar, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com os romaneios, sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os romaneios.

19.1.2. Os Romaneios deverão ser assinados pelo representante da Unidade Escolar sem rasuras e devidamente identificado com CPF e/ou matrícula (preferencialmente com carimbo que contenha os identificadores).

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo fiscal de execução de contrato e mais um servidor do setor solicitante, comprovando que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal;

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital

20 - DA AQUISIÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

A aquisição deverá observar as normas e procedimentos no Decreto Municipal nº 4.918, de 08 de maio de 2013, que regulamentam a modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico, Decreto Municipal nº 5.926, de 11 de dezembro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

21 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item

21.1 – Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico para Registro de Preços
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por item

22 - ELABORAÇÃO

Solicitante	Matrícula	Rubrica
<i>Fernanda Tofano Cabelino</i> <i>Coordenadora Nutrição</i>	952369	
<i>Fabiana Rosa Alves</i> <i>Nutricionista Técnica</i>	CRN nº 04101355	
Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Roger Damascena Santana</i>	66565	
Revisor	Matrícula	Rubrica
<i>André Souza de Almeida</i>	990007611	
Revisor Orçamentário	Matrícula	Rubrica
<i>Luis Carlos dos Santos Cardoso</i>	9758065	
Revisão Final	Portaria	Rubrica
<i>Frederico Martins de Almeida</i>	4.305 de 01/07/2019	

23 - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a abertura do Procedimento licitatório, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente na forma do Art.22, II, c/c art.21, III do Decreto Municipal nº. 4.918/2013, bem como por ter cumprido os princípios da Administração.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

Ordenador de despesas	Portaria	Rubrica
<i>Marcia Cristina Coelho de Almeida</i>	<i>4.284 de 01/07/2019</i>	

a) ANEXOS

Anexo I – Especificações dos gêneros;

Anexo II – Cronograma quantitativo estimativo de pedidos;

Anexo III – Documento para recebimento dos gêneros alimentícios – Romaneio;

Anexo IV - Endereço das Unidades Escolares;

Anexo V – Memória de cálculo - (*Valor per capita de cada gênero (de acordo com a modalidade de Ensino); Número de refeições servidas; Cardápio em vigor (de acordo com a modalidade de ensino);*).



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 49259/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

Papel Timbrado da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº 001/2020 declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Declaramos que temos conhecimento e aceitamos as condições constantes no Edital de Licitação em referência e seus anexos, bem como, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações de 08 de junho de 1994, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que não há ocorrência ou fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 13.192/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

MINUTA

ANEXO III

Papel timbrada da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Comissão de Licitações
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital Pregão Presencial nº 001/2020 nossa empresa declara que:

- Não possuímos servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art.27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 13.192/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

Papel Timbrado da Empresa

À Comissão de Licitações
Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 13.192/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Proposta que faz a empresa **XXX** CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço referencial unitário	Preço referencial
1	Açúcar refinado - embalagem plástica original de 1kg	Kg	11.226		
2	Amido de milho - embalagem original de 500 g	Un	9844		
3	Arroz polido - tipo 1 - embalagem de 1kg	Kg	26.129		
4	Biscoito doce sem recheio tipo maisena - embalagem original com 400g	Pct	6.512		
5	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, em embalagem original com no mínimo 350g	Pct	8.504		
6	Biscoito salgado - tipo cream cracker - embalagem original com 400g	Pct	12.778		
7	Carne bovina em cubos – tipo patinho – embalagem plástica de 1kg	Kg	18.945		
8	Carne bovina moída - tipo patinho - embalagem plástica de 1kg	Kg.	15.012		
9	Coxa e sobre coxa de frango - embalagem plástica	Kg.	25.701		
10	Feijão preto - tipo 1 - embalagem original de 1 kg	Kg.	14.366		
11	Filé de peito de frango - embalagem plástica de 1kg	Kg.	23.483		
12	Leite integral, UAT (UHT) - embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	L	51.927		
13	Macarrão tipo espaguete com ovos - embalagem original com 500g	Pct	7.092		
14	Macarrão tipo parafuso com ovos - embalagem original com 500g	Pct	10723		
15	Macarrão tipo talharim com ovos – embalagem original com 500g	Pct	4.152		
16	Macarrão tipo Padre Nosso com ovos – embalagem original com 500g	Pct	1832		
17	Óleo de soja - embalagem original com 900ml	L	16821		
18	Sal - embalagem plástica original com 1kg	Kg.	11359		
19	Suco concentrado de caju - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro.	L	9742		
20	Suco concentrado de goiaba - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro.	L	3.599		
21	Suco concentrado de maracujá - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro.	L	2.353		
22	Suco concentrado de manga - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro	L	5.140		
23	Suco concentrado de uva - embalagem de plástico, tipo garrafa, contendo 1 litro	L	5.290		
				TOTAL	

Valor por extenso:



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 13.192/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

Validade da proposta de 60 dias

Local e data

**Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ**